Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.112, de 21 de junho de 2010

Institui a Semana da Agricultura Ecológica, no âmbito do município de Piedade.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito Municipal de Piedade – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Piedade a "Semana da Agricultura Ecológica".

Art. 2º A comemoração dar-se-á, anualmente, na terceira semana do mês setembro.

Art. 3º Na referida semana, o Poder Executivo poderá realizar palestras, debates, cursos e seminários, envolvendo agricultores com a finalidade de que todos tenham uma definição do que é "Agricultura Ecológica".

Art. 4º Durante a semana de que trata esta lei, o Poder Executivo Municipal terá a faculdade de empreender medidas ou eventos artísticos, culturais com caráter ambiental, visando estimular e refletir da necessidade da agricultura ecológica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, afim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivas por esta lei.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado ainda a expedir as instruções necessárias à fiel execução da presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 21 de junho de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Valdir Bueno